



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº. 1.337, DE 24 DE JULHO DE 2025

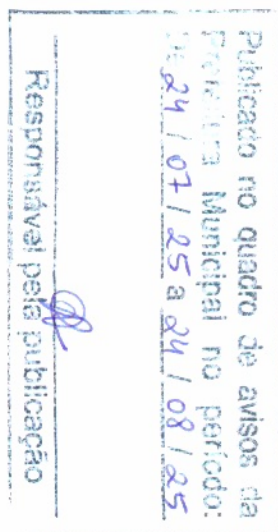
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE ÁREA DESAPROPRIADA POR INTERESSE PÚBLICO NOS VALORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o município de Coração de Jesus autorizado a indenizar, mediante acordo ou judicialmente, o proprietário da área desapropriada por interesse público, por força do Decreto nº. 51/2025, conforme laudo de avaliação, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área desapropriada a ser indenizada corresponde a 264m² (descrita no croqui e no memorial descritivo como área 2A), localizada na Fazenda São Joaquim, no Município de Coração de Jesus, avaliada em R\$ 2.750,14 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GY3-M-0357**, de coordenadas **N 8.161.213,541m** e **E 531.828,808m**; deste segue confrontando com a propriedade de Mozart Veloso Fonseca, com azimuth de 90°00'00" por uma distância de 16,00m até o vértice **GY3-M-0358**, de coordenadas **N 8.161.213,541m** e **E 531.844,808m**; deste segue, com azimuth de 180°00'00" por uma distância de 16,50m até o vértice **GY3-M-0359**, de coordenadas **N 8.161.197,041m** e **E 531.844,808m**; deste segue, com azimuth de 270°00'00" por uma distância de 16,00m até o vértice **GY3-M-0360**, de coordenadas **N 8.161.197,041m** e **E 531.828,808m**; deste segue, com azimuth 360°00'00" por uma distância de 16,50m até o vértice **GY3-M-0357**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Art. 3º. A desapropriação de que trata o Decreto 51/2025 é declarada de utilidade pública e interesse social para efeito de construção da reservatório de água da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 24 de julho de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal